

Título I – Da Realização da Eleição

1. A Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional de Vila Prudente será realizada em 09/04/17 na Prefeitura Regional de Vila Prudente, localizada na Av. do Oratório,172 – Jardim Independência - São Paulo, com início às 10h e término às 16h.

2. Os municípios que residam ou trabalhem na região administrada pela Prefeitura Regional de Vila Prudente, e que desejarem participar como eleitores na eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional de Vila Prudente, deverão comparecer para votação no horário de 09h às 17h, com a apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de endereço ou de trabalho.

Título II – Do Processo Eleitoral

1. Os municípios que desejarem ser candidatos, com direito a voto, na eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional de Vila Prudente, deverão inscrever-se pessoalmente no período de 20/02/17 à 16/03/17, das 09h às 17h, nos dias úteis, na Prefeitura Regional de Vila Prudente, localizada na Av. do Oratório,172, apresentando documento de identificação com foto, comprovante de endereço ou de trabalho, 01 foto 3x4 e apresentação de uma carta de intenções e propostas.

2. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

3. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, os conselhos de controle social deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos.

4. Para a classificação do candidato como Titular ou Suplente deverá haver composição entre o número de votos e gênero.

5. Os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

6. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

7. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (dez) dias, do dia 17/03/17 à 31/03/17.

7.1 Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

8. Para os fins previstos na Lei 15.946, de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

9. Os candidatos classificados de 1º ao 8º lugares serão Conselheiros Titulares e do 9º ao 16º lugares serão Conselheiros Suplentes.

10. A eleição será realizada através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, e na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais rubricadas pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral.

11. O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar em 03 (três) candidato(s) assinalando ou digitando o nome ou número do candidato de sua preferência.

12. Caso a cédula seja rasurada, esteja ilegível ou com dizeres alheios ao pleito será anulada com anuência da maioria dos membros da Comissão Eleitoral.

13. Caso o eleitor indique mais de 03 (três) candidato(s), o voto será anulado.

14. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso - Lei 4737 de 15/06/65 Art. 110.

15. O eleitor deverá apresentar no momento da eleição o documento de identificação com foto e comprovante de endereço ou de trabalho.

16. Será afixada no local de votação a lista dos candidatos ao pleito contendo o nome e o número de cada candidato, bem como a carta de intenções e propostas entregue no momento da inscrição. Nenhum outro material poderá ser afixado no local.

17. Além dos componentes da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMPSP) para trabalhar como mesários no dia da eleição. Seus nomes deverão constar na Ata de Eleição.

18. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Título III – Das candidaturas

1. Somente poderão candidatar-se os cidadãos e cidadãs que atenderem aos seguintes requisitos:

1.1 Ser maior de 18 anos de idade, atestado por documento de identificação com foto.

1.2 Residir ou trabalhar na região administrativa da Prefeitura Regional de Vila Prudente, atestado por meio de comprovante de residência ou comprovante do local de trabalho.

2. Os candidatos e candidatas deverão apresentar no ato da inscrição, original e cópia de:

2.1 Documento de identificação com foto;

2.2 Comprovante de residência ou local de trabalho devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa da Prefeitura Regional de Vila Prudente;

2.3 01 (uma) Foto 3x4 recente, não necessitando ser datada; e

2.4 Carta de intenções e propostas de trabalho em uma página de formato A-4 (sulfite) contendo sua identificação (Nome, experiências e propostas ou temas de interesse para discussão nas reuniões do Conselho).

Parágrafo único: a não apresentação da carta de intenções e propostas não invalidará sua candidatura, desde que sejam atendidas as demais exigências.

3. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de recebimento. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

4. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos exigidos no item 2 do Título III deste Edital, exceção feita à fotografia (item 2.3.), ficando prejudicada a exibição de suas imagens, no caso de votação eletrônica.

5. A candidatura poderá ser impugnada a qualquer tempo caso a documentação apresentada contenha alguma irregularidade comprovada.

6. Após a publicação da impugnação no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

Título IV – Da Comissão Eleitoral

1 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria nº 03/PR-VP/17, cuja composição e atribuições foram publicadas no Diário Oficial da Cidade, página 15 em 07/02/2017.

Título V – Da divulgação dos candidatos eleitos

1.A relação dos votos e a classificação dos candidatos serão proclamadas ao final da apuração.

2.A Ata de Eleição será publicada no Diário Oficial da Cidade em até 10 dias úteis após as eleições.

Título VI – Da Posse

1. A posse dos Conselheiros eleitos pela sociedade civil será realizada em até 30 dias após a eleição.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-025**PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE**

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/AGTI

2016-0.107.017-5 ALEXANDRE RODRIGUES NOVAES

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-230.230-2, DECLARANDO PREJUDICADO TENDO EMVISTA SUA EXTEMPORANEIDADE INFORMADA EM TELA DE FLS. 19 E EM FACE DO OFICIO 03/ SMSPT/ATSI/FISC/2013 DE 03/01/20163.

2016-0.127.254-1 CLARO S/A

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM. NR. 06-229.197-1, PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.127.260-6 CLARO S/A

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM. NR. 06-229.590-0, PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.127.264-9 CLARO S/A

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL,MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.591-8, PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.127.275-4 CLARO S/A

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.627-2, PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.127.526-5 CLARO S/A

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.195-5,PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO,LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.131.354-0 COSAN COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES S.A.

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL,MANTENDO-SE O AM NR. 06-230.645-6, DECLARANDO PREJUDICADO TENDO EMVISTA SUA EXTEMPORANEIDADE INFORMADA EM TELA DE FLS. 16 E EM FACE DO OFICIO 03/SMSPT/ ATSI/FISC/2013 DE 03/01/2013.

2016-0.139.528-7 CLARO S/A

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.970-1,PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.139.533-3 CLARO S/A

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.419-9,PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.152.168-1 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.639-6,PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.152.684-5 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.444-0,PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.152.694-2 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-228.575-1,PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2016-0.153.039-7 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.

INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE,A MANIFESTACAO DACOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ESPECIAL O PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAOINICIAL, MANTENDO-SE O AM NR. 06-229.602-7,PELA INSTALACAO DE ESTACAO RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13.756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

SAPOPEMBA**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-025****SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/PE

2014-0.276.145-3 RONALDO SEIJI YAMADA

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-SB/G

2016-0.225.172-6 CLARO S/A

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISITOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO O PEDIDO DE RECURSO DE MULTA MANTENHA-SE O A.M. 36-000.638-8, PELA INSTALACAO DE ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI 13.756/04, DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14 E CONFORME MEMORANDO CIRCULAR 12/SMSPT/GAB/CG/2016.

2016-0.245.049-4 CLARO S/A

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISITOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO O PEDIDO DE RECURSO DE MULTA MANTENHA-SE O A.M. 36-000.811-9, PELA INSTALACAO DE ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI 13.756/04, DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14 E CONFORME MEMORANDO CIRCULAR 12/SMSPT/GAB/CG/2016.

CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 08/2017-SMC.G**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 15.372, de 03 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura,

RESOLVE:

I - Alterar a Portaria 072/2016-SMC.G, publicada em 17/12/2016, no que tange à troca dos membros representantes do Poder Público Municipal, para o Conselho da EMIA, conforme segue, mantendo-se inalteradas as demais indicações:

- Valdílania Santana de Lima – Titular, em substituição a Gilson Dionisete Marçal

- Patrícia Maria de Oliveira – Suplente

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 009/2017/SMC-G

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no processo administrativo eletrônico nº 6025.2016/0011271-7, conforme resultado da votação realizada nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 13.279/2002 e item 4 e subitens do Edital nº 11/2016/SMC-NFC:

RESOLVE:

I- Determinar a composição da Comissão Julgadora de projetos inscritos na 30ª edição do Programa Municipal de Fomento ao Teatro, a saber:

PRESIDENTE

Aimar Labaki Junior – CPF 036.196.718-77

MEMBROS

João Carlos Paciello Junior – CPF: 094.928.458-06

Luiz Antônio Dias Amorim – CPF: 899.767.468-49

Marcio Aquiles Fiamorigui – CPF: 276.647.198-79

Alexandre Luiz Mate – CPF: 575.603.238-04

Ana Maria Souto de Oliveira – CPF: 025.043.508-05

Dirce Thomaz dos Santos – CPF: 318.452.829-49

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**AUTORIZAÇÃO DO USO DE 02 (DUAS) IMAGENS DO ACERVO FOTOGRÁFICO DO DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS.****Expediente DMU / SMA / 2017- 07**

A Diretora do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 57.548 de 19 de dezembro de 2016, **AUTORIZA** a cessão de 02 (duas) imagens pertencentes ao acervo do Departamento dos Museus Municipais para a Editora SESI-SP, CNPJ 03.779.133/0217-99, tendo como representante legal a Sra. Eleixandra Morone Isaac de Macedo, CPF 995.148.344-53. A solicitante informa que as imagens serão usadas exclusivamente para ilustrar o livro didático "Movimento do Aprender – Ciências Humanas - do 1º ano do Ensino Fundamental, com tiragem de 20 mil exemplares. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 57.548/2016, que regulamenta a cessão de imagens, e de acordo com a tabela de preços de serviços do referido Decreto, mais precisamente item 28.1.2.3, código - 9586 – Para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares, o valor unitário é de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), totalizando R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) a ser depositado no FEPAC mediante guia própria. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de 02 (duas) imagens do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante.

AUTORIZAÇÃO DO USO DE 01 (UMA) IMAGEM DO ACERVO FOTOGRÁFICO DO DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS.**Expediente DMU / SMA / 2017- 06**

A Diretora do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 57.548 de 19 de dezembro de 2016, **AUTORIZA** a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao acervo do Departamento dos Museus Municipais para a Editora Schwarcz, CNPJ 55.789.390/0001-12, tendo como representante legal a Sra. Elisa Márcia Pinto Braga, CPF 129.559.318-10. A solicitante informa que as imagens serão usadas exclusivamente para ilustrar a reedição do livro "Retrato em Negro e Branco", de Lília Moritz Schwarcz, com tiragem de 2.000 (dois mil) exemplares. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 57.548/2016, que regulamenta a cessão de imagens, e de acordo com a tabela de preços de serviços do referido Decreto, mais precisamente item 28.1.2.2, código - 9585 – Para edições com até 2000 exemplares o valor unitário é de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), a ser depositado no FEPAC, mediante guia própria. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de 01 (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL**CESSÃO DO ACERVO FOTOGRÁFICO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO**

Processo nº 6025.2017/0000647-1

– À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação do AHPSP (doc. 2055763) e da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no Decreto 54.063/2013 e no item 9.9 das Disposições Gerais, do Decreto Municipal nº 57.548/2016, **AUTORIZO** a cessão do Acervo Fotográfico descrito no doc. 2053152, pertencente ao Acervo Fotográfico do Arquivo Histórico de São Paulo, ao MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP, inscrito no CNPJ sob nº 60.644.745/0001-87, legalmente representado por Adriano Pedrosa, Diretor Artístico, para integrar a exposição "Avenida Paulista", a ser realizada no MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP, no período de 16 de fevereiro a 28 de maio de 2017, conforme carta proposta (2053152), sem recolhimento de preço público. Para acompanhamento desta Cessão de Acervo, nomeio a funcionária Zínia Maria Cavalheiro de Carvalho, RF nº 779.446-1.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**PORTARIA N.º09/2017 – SMC/CCSP-G**

Diretor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Alterar parcialmente a Portaria nº07/2017-SMC.G, publicada no DOC de 27/01/2017, com a finalidade de incluir na composição da **Comissão Interna de Acessibilidade** do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, criada pela Portaria 005/2011-SMC/CCSP-G, a servidora **Deise Getulia de Melo**, R.F: 726.619-7.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****DESPACHO DO SECRETÁRIO****SME**

2015-0.310.424-5 - Secretária Municipal de Educação - Apuração preliminar – CEI Jardim Camargo Velho. - À vista do contido neste e diante dos indícios já presentes, considerando ainda a gravidade, em tese, da conduta da servidora, encaminhamos, nos termos da alínea "a", do inciso III do art. 102 do Decreto nº 43.223/03, para providências a cargo desse Departamento.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-025**GABINETE DO SECRETÁRIO**

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

</